

**ATO DA CONTROLADORA-GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1.655, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

Inclui o inciso VI no art. 3º da Resolução CGM nº 1.645, de 20 de maio de 2020, que divulga o documento “Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19”, e altera itens do referido Compêndio na forma que menciona.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a atuação orientadora da Controladoria Geral na adoção de procedimentos de controle,

CONSIDERANDO a instituição do “Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19” pela Resolução CGM nº 1.645, de 20 de maio de 2020 e a necessidade de sua permanente atualização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI no art. 3º da Resolução CGM nº 1.645, de 20 de maio de 2020, conforme a seguir:

“VI - Orientações da CGM-Rio acerca de questões tributárias e societárias emanadas por legislação específica”.

Art. 2º Fica alterado o Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19, instituído pela Resolução CGM nº 1.645, de 20 de maio de 2020, conforme a seguir:

I - Alteração das alíneas c e d do item 6, para incluir nova orientação.

II - Inclusão do item 8 relativo a Orientações da CGM-Rio acerca de questões tributárias e societárias emanada por legislação específica.

III - Renumeração do item conclusão para item 9.

IV - Alteração do item Apêndice 1 - Orientações da CGM-Rio para procedimentos de aquisições e contratações Municipais fundamentadas na Lei Federal 13.979/2020, baseada em riscos:

a) Alteração do item 6 para incluir novas causas (nº 3 a 9) e nova recomendação (nº 3);

b) Alteração do item 20 para incluir novas causas (nº 3 a 9) e nova recomendação (nº 3), renumerando as anteriores (n^{os} 3 e 4) para nºs 4 e 5;

c) Alteração do item 21 para incluir nova recomendação (nº 3);

d) Alteração do item 25 para incluir novas causas (nº 3 a 9) e nova recomendação (nº 3).

Art. 3º A versão integral, atualizada e compilada do Compêndio está disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>, na seção Legislação - Resolução CGM e na seção Publicações, opção Manuais, Compêndios, Orientações e Guias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município